PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA — TEL. DDD (0182) 73-1333
CEP 19160 — ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.741/90.- De 21 de Setembro de 1.990.

Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional especial no valor de 62.874,32.

LUIZ ANTONIO LUSTRE, Prefeito Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir nomsetor' contabilidade e orçamento, um crédito adicional especial no valor de Cr$ 62.874,32 (Sessenta e dois Mil oitocentos e setenta e quatro cruzeiros e trinta e dois centavos), destinados a custear' despesas com a alimentação do pessoal requisitado para trabalho ' de apuração dos votos das eleições do ano de 1.990, da 182ª Zona Eleitoral.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de excesso de arrecadação e se verificar no presente exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Álvares Machado, em 21 de Setembro de 1.990.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO - SP.

Luiz Antonio Lustre
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura, na data ' supra.-

Paulo José Villalva Martini
Secretário Administrativo